



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/103/2019

P. A. Nº. PMC/9591/2013

Pregão: nº 036/2019

PRC/065/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Lucimara Aparecida Junqueira, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, localizado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP 04.571-936, São Paulo – SP, neste ato representado por Carlota Braga de Assis Lima, CPF nº 613.174.201-44 e RG nº 630486 SSP/DF, e Cristiano Veloso Souza Mendes, CPF nº 037.204.176-03 e RG nº MG-6076799 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Administração em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEAD/DADM/157/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de valor no percentual de 18,11% (dezoito vírgula onze por cento) do contrato.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art.65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 2.253,00 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 – Gabinete da Secretária Mun. de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.004 – Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA

3ºAditCont.103/2019- Telefônica Brasil S/A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 21 de janeiro de 2022.


Lucimara Aparecida Junqueira
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão


Carlota Braga de Assis Lima
TELEFONICA BRASIL S.A.


Cristiano Veloso Souza Mendes
TELEFONICA BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS: 1.



2. 

